



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. n.º

Piquê de de 19

PROJETO DE LEI Nº 17/61

LEI Nº 374

Art. 1º - Ficam anuladas total e parcialmente, as seguintes verbas do orçamento vigente:-

21-8-00-2	5.000,00	
111-8-02-0 I.....	90.000,00	
II.....	50.000,00	
121-8-09-0 III.....	66.000,00	
VI.....	42.480,00	
211-8-89-2	4.000,00	
241-8-85-0 II.....	61.200,00	
351-8-81-4 I.....	418.920,00	
II.....	80.000,00	
521-8-76-4	<u>60.000,00</u>	877.600,00

Art. 2º - O resultante das anulações de que trata o artigo primeiro, sobre a parcela de R\$ 1.917.007,20, correspondente ao excesso de arrecadação já verificado ou previsto nas diversas rubricas orçamentárias, será aplicado da seguinte maneira:

I-Cobertura dos créditos já abertos no corrente exercício, saber:

Lei nº 369-art.8º(reduzido pelo art. 3º desta Lei).....	124.752,50	
Lei nº 368.....	2.300,00	
Lei nº 357-art.4º.....	637.020,00	
Lei nº 356.....	33.000,00	
Lei nº 355.....	<u>400.000,00</u>	1.197.072,50
II-Creditos especiais abertos pelo art. 4º desta Lei....		208.735,70
III-Suplementações autorizadas pelo art. 5º desta Lei....		<u>1.388.799,00</u>
		2.794.607,20

Art. 3º - Fica reduzido para R\$ 124.752,50 o crédito de R\$ 500.000,00 aberto pelo art. 8º da Lei nº 369 de 28-7-61.

Art. 4º - Ficam abertos os seguintes créditos especiais:

I-Para as comemorações do Dia do Município.....	R\$ 25.000,00	
II-Para reforma do carroção de transporte de carne.....	R\$ 12.000,00	
III-Para despesas com socorro aos danos de enchente.....	5.509,00	
IV-Para despesas com estadia de engenheiros e topografos em serviço do município....	8.357,00	
V-Para aquisição de pneus e lona para caminhões.....	88.000,00	
VI-Para despesas com desembaraque e transporte do trator..	<u>69.869,70</u>	208.735,70

Art. 5º - Ficam suplementadas nas quantias abaixo especificadas, as seguintes rubricas do orçamento vigente:-

111-8-02-4.....	R\$ 15.000,00
121-8-09-2.....	18.835,20
121-8-09-3.....	80.000,00
241-8-85-2.....	50.250,00
281-8-89-3.....	2.000,00



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. n.º

Piquê de de 19.....

PROJETO DE LEI Nº PM-17/61 (continuação)

LEI Nº 344

Registrada em 24-10-61
Antônio Brasilino

311-8-81-1.....	R\$ 150.000,00
311-8-81-3.....	100.000,00
321-8-81-1.....	150.000,00
321-8-82-2.....	200.000,00
321-8-82-3.....	100.000,00
331-8-89-1.....	100.000,00
331-8-89-3.....	80.000,00
511-8-73-4 I.....	2.713,80
621-8-29-4 VI.....	240.000,00
721-8-91-4 I.....	30.000,00
811-8-13-4 I.....	20.000,00
941-8-99-4.....	50.000,00
	R\$ 1.388.799

Art. 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, em 23 de outubro de

Raymundo P. Maduro
RAYMUNDO PEREIRA MADURO
1º Secretário

Antônio Brasilino
ANTÔNIO BRASILINO
Presidente

Registrada e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Piquê, vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Mário Geraldo Piquet
Mário Geraldo Piquet
Chefe da Secretaria

Pi
q.